



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

MENSAGEM Nº 050 /2016.

Senhor Presidente,

A proposta orçamentária para o exercício de 2017 foi elaborada levando em consideração a expectativa de inflação apresentada pelo BACEN para 2017, o cenário econômico nacional, cujo efeito tem forte impacto nas transferências constitucionais que são responsáveis por mais de 60% da arrecadação deste Município, e na queda dos repasses oriundos de Royalties de Petróleo tanto na esfera Estadual quanto na Federal.

A fixação da despesa para o exercício de 2017, seguiu-se o caminho observando a execução das correntes executadas no exercício corrente e as demandas apresentadas pelos Secretários Municipais juntamente com o Chefe do Poder Executivo, na medida das disponibilidades distribuídas por cada fonte de recursos.

Vale ressaltar, que o orçamento da despesa está detalhado por cada fonte de recursos em conformidade com o orçamento da receita, objetivando o equilíbrio em ingressos e dispêndios e garantindo uma visão mais realista sobre o emprego dos recursos públicos.

RESTOS A PAGAR

Em Outubro/2016, os restos a pagar não processados, apresentam saldo a pagar na ordem de R\$ 81.110,74, sendo R\$ 80.258,91 do Fundo Municipal de Saúde e R\$ 851,83 da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

A totalidade dos restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde (R\$ 80.258,91) são relacionados à fonte de recursos 12030012 - SUS - Construção de UBS São Marcos, e os demais recursos são relacionados à fonte Royalties Estadual (R\$ 530,83), e Recursos Ordinários (R\$ 321,00).

Segue em anexo a este relatório, o demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão com as informações aqui apresentadas.

DÍVIDA FUNDADA

A dívida fundada do Município de Marilândia-ES, estava assim discriminada em Outubro/2016:

Código Contábil	Descrição	Saldo em Outubro/2016
221110203005	Jose Avancini Sobrinho e Outro	136.219,33
221430101000	INSS a Pagar - Débito Parcelado	334.487,02
221439900000	Outros Encargos Sociais	59.820,11
TOTAL		530.526,46

No tocante às obrigações demonstradas na dívida fundada, podemos destacar o montante de R\$ 334.487,02 oriundo de parcelamento de contribuições previdenciárias, cujo pagamento esta sendo efetuado através de débito automático junto ao FPM.

O valor apresentado em "Outros Encargos Sociais" se refere ao parcelamento de dívida inscrita em Dívida Ativa da União, oriunda de contribuições ao PASEP.

Vale ressaltar que o precatório apresentado no valor de R\$ 136.219,33, tem como data limite para pagamento 31/12/2016, não afetando, portanto, a programação e estimativa para o exercício de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DEMAIS DISPOSIÇÕES

O montante de R\$ 30.500.000,00 estimado para 2017, esta de acordo com as projeções contidas na LDO, e prudentemente provisionado para que se confirme sua arrecadação.

Até o presente momento, não há saldo nos créditos especiais abertos no exercício de 2016.

Segue anexo a esta mensagem a tabela comparativa conforme preceitua o artigo 22, inciso III da Lei n.º 4.320/64.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

TABELAS COMPARATIVAS

Art. 22, III da Lei 4.320/64

RECEITAS LÍQUIDAS	Arrecadada 2013	Arrecadada 2014	Arrecadada 2015	Prevista 2016	Prevista 2017
1 – Receitas Correntes	27.425.472,04	30.263.273,70	30.843.359,73	30.999.000,00	30.499.000,00
2 – Receitas de Capital	2.376.892,79	2.573.274,98	3.037.168,38	1.000,00	1.000,00
TOTAL	29.802.364,83	32.836.548,68	33.880.528,11	31.000.000,00	30.500.000,00

DESPESAS	Empenhadas 2015	Fixada 2016	Fixada 2017
Despesas Correntes	29.799.414,58	29.691.214,53	29.185.154,53
Despesas de Capital	4.341.284,75	998.785,47	1.009.845,47
Reserva de Contingência	-	310.000,00	305.000,00
TOTAL	34.140.699,33	31.000.000,00	30.500.000,00

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 5º BIMESTRE DE 2016 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016
 RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)

RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45,66	607.116,44	607.162,10			530,83	426.735,96	346.156,05	346.156,05		81.110,74	81.110,74
Executivo	45,66	607.116,44	607.162,10			530,83	426.735,96	346.156,05	346.156,05		81.110,74	81.110,74
SERVICOS AUTONOMOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE		20.570,21	20.570,21									
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		7.653,87	7.653,87									
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		17.104,42	17.104,42				144.523,46	64.264,55	64.264,55		80.258,91	80.258,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	45,66	561.787,94	561.833,60			530,83	282.212,50	281.891,50	281.891,50		851,83	851,83
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Total Geral	45,66	607.116,44	607.162,10			530,83	426.735,96	346.156,05	346.156,05		81.110,74	81.110,74

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 29/11/2016 , às 11:52:26



GUSTAVO BERGAMASCHI
 Contador - CRC ES 13559/O



OSMAR PASSAMANI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 067/2016

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 408 Fls. 072 Livro 11
Marilândia - ES - Em: 29 / 11 / 20 16
Roberto Cruz

EMENTA: ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica aprovada a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Marilândia, compreendendo o orçamento anual referente aos poderes municipais, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta.

CAPÍTULO II

Do Orçamento

SEÇÃO I

Da Estimativa da Receita Total

Art. 2º - A receita orçamentária total é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS LÍQUIDAS	2017	% Participação
1 – Receitas Correntes	30.499.000,00	99,99%
Receita Tributária	1.228.000,00	4,03%
Receita de Contribuições	330.000,00	1,08%
Receita Patrimonial	252.300,00	0,83%
Receita de Serviços	1.291.500,00	4,23%
Transferências Correntes	27.194.100,00	89,16%
Outras Receitas Correntes	203.100,00	0,66%
2 – Receitas de Capital	1.000,00	0,01%
Alienação de Bens	1.000,00	0,01%
3 – Receita Total Líquida	30.500.000,00	100%

SEÇÃO II
Da Fixação da Despesa Total

Art. 4º - A despesa total orçamentária fixada é de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

DESPESA POR GRUPO DE DESPESAS	Fixada para 2017	% Participação
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	16.922.929,09	55,47%
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	20.700,00	0,07%
3.3 – Outras Despesas Correntes	12.241.525,44	40,14%
4.4 – Investimentos	790.145,47	2,60%
4.6 – Amortização da Dívida	219.700,00	0,72%
99 – Reserva de Contingência	305.000,00	1,00%
Despesa Total	30.500.000,00	100,00

DESPESAS POR UNIDADES ORPAMENTÁRIAS	Tesouro	Demais Fontes	Total	% Participação
---	---------	------------------	-------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

001 - Câmara Municipal de Marilândia	1.728.000,00	-	1.728.000,00	5,67%
002 - Gabinete do Prefeito	924.150,00	-	924.150,00	3,03%
004 - Procuradoria Municipal	811.150,00	-	811.150,00	2,66%
006 - Secretaria Municipal de Administração	1.091.000,00	101.500,00	1.192.500,00	3,91%
007 - Secretaria Municipal de Finanças	818.850,00	-	818.850,00	2,69%
010 - Fundo Municipal de Saúde	-	7.495.500,00	7.495.500,00	24,58%
011 - Secretaria Municipal de Educação	510.250,00	8.436.350,00	8.946.600,00	29,33%
012 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.279.500,00	311.800,00	1.591.150,00	5,22%
014 - Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAE	1.383.000,00	-	1.383.000,00	4,53%
015 - Secretaria Municipal de Controle e Transparência	213.650,00	-	213.650,00	0,70%
016 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo	196.300,00	-	196.300,00	0,64%
017 - Secretaria Municipal de Suprimentos	152.000,00	-	152.000,00	0,50%
018 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Obras Públicas	605.000,00	331.000,00	936.000,00	3,07%
019 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1.198.400,00	87.000,00	1.285.400,00	4,21%
020 - Secretaria Municipal de Serviços de	1.844.000,00	225.500,00	2.069.500,00	6,78%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Infraestrutura				
021 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	621.800,00	-	621.800,00	2,04%
022 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	134.450,00	-	134.450,00	0,44%
TOTAL	13.511.350,00	16.988.650,00	30.500.000,00	100%

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL (R\$)
LEGISLATIVA	1.728.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.371.080,00
SEGURANÇA PÚBLICA	42.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.150,00
SAÚDE	7.495.500,00
TRABALHO	203.750,00
EDUCAÇÃO	8.946.600,00
CULTURA	83.950,00
URBANISMO	975.010,00
SANEAMENTO	1.441.150,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.090,00
AGRICULTURA	1.285.350,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70,00
COMUNICAÇÕES	5.950,00
DESPORTO E LAZER	258.650,00
ENCARGOS ESPECIAIS	756.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.000,00
TOTAL	30.500.000,00

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Primeiro: Suplementar em 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada, os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais;

Parágrafo Segundo: Suplementar em 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação;

Parágrafo Terceiro: Suplementar em 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 7º: É dispensada a autorização legislativa específica para abertura de créditos adicionais através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro dentro de um mesmo projeto ou atividade, assim como suplementação entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8 - Fica, também, o Poder Executivo municipal autorizado a:

I - executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei, caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017;

II - realizar operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a lei Complementar federal nº 101/2000 - LRF (art. 30, 31 e 32);

III - tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

IV – proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2014-2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017 e esta Lei Orçamentária Anual, e os seus respectivos anexos.

Art. 9 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 10 – A previsão da Receita para 2017 foi estimada levando em consideração a renúncia de receita apresentada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o Art. 12 e 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 29 de novembro de 2016.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

Site www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2015/2016

EMENDA SUPRESSIVA/MODIFICATIVA Nº. 001 ao Projeto de Lei nº 067 de 29 de novembro de 2016.

EMENTA: Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Marilândia/ES para o Exercício Financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais apresenta a Emenda Supressiva/Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº. 067/2016 que visa alterar o § 1º e erradicar os Parágrafos §2º e 3º do artigo 6º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Omissis;

Parágrafo Primeiro - Suplementar em 10% (dez por cento) os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária ou de créditos adicionais;

Parágrafo Segundo – Erradicado.

Parágrafo Terceiro – Erradicado.

Marilândia/ES, 07 de dezembro de 2016.

ADILSON REGGIANI

Vereador-Presidente

DOUGLAS BADIANI

Vereador

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Vereador

SILVANO JOSÉ DONDONI

Vereador

MAURICIO BRAVIN

Vereador

GLOBES ANTÔNIO DE SOUSA

Vereador

AMÉRICO DA SILVA MORAIS

Vereador

TENÓRIO GOMES DA SILVA

Vereador

JOCIMAR RODRIGUES SANTANA

Vereador

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia - ES

N.º 733 Fls. 075 Livro 11

Marilândia - ES - Em: 08/12/2016